

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIV – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

---

**PUBLICAÇÕES**  
**DO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**BOM JESUS - PB**  
**OUTUBRO DE 2019**



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 013/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º ) – RETIFICAR** a portaria que concedeu ao Servidor JOSÉ ELIAS DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, na Função de VIGIA, Matrícula 0001011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º § 1º Item III, b, da CF/88, c/c ao art. 3º, §2º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS. Passando a ter sua fundamentação com fulcro no **no art. 40º, §1º, inciso III, “b”, da CF/88**

**Art. 2º ) – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, 01/10/2019.

*Tânia Paraíba Ricarte*  
Tânia Paraíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
BOM JESUS – PARAIBA  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 014/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40º § 1º Inciso I; da Constituição, Alterado pela Emenda Constitucional nº 041/03;

RESOLVE :

Art. 1º ) – RETIFICAR a portaria que concedeu ao Servidor **HELLOSMAN DE BRITO DIAS**, brasileiro, funcionário público municipal, na Função de ODONTÓLOGO, Matrícula 20488, lotado na Secretaria de Saúde, sua **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com **Proventos Integrais**. Passando a ter fundamentação **com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88**.

Artg. 2º ) – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, em 01 de outubro 2019.

*Tania Parnaíba Ricarte*  
TÂNIA PARNAÍBA RICARTE  
- Presidente -



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 15/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal 435/2011** art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º ) – RETIFICAR** a portaria que concedeu a Servidora JOSEFA SELMA DUARTE DE SOUZA, funcionária público municipal, na Função de PROFESSORA, Matrícula 0000853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º § 1º Item III, a, da CF/88, c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS. Passando a ter fundamentação com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c o §5º do art. 40 da CF/88

**Art. 2º ) – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraria.

Bom Jesus – PB, 02/10/2019.

*Tânia Parraíba Ricarte*  
Tânia Parraíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 016/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal 435/2011** art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

Art. 1º ) – RETIFICAR a portaria que concedeu à Servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, casada, funcionária público municipal, na Função de ZELADORA, Matrícula 0000212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º § 1º Item III, b, da CF/88, c/c ao art. 3º, §2º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS. Passando a ter fundamentação com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Art. 2º ) – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, 02/10/2019.

*Tânia Paraíba Ricarte*  
Tânia Paraíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 17/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal 435/2011** art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE:

**Art. 1º )** – RETIFICAR a portaria que concedeu à Servidora MARIA VILANI PAULINO DOS SANTOS, funcionária público municipal, na Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 0001116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 40º § 1º Item III, a, da CF/88, e/ou ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS. Passando a ter fundamentação com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, 02/10/2019.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



